



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PRC 031/2019

Modalidade: Tomada de Preços

TP 002/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de instalação de pisos, rodapés de 10 cm de altura e revestimentos de paredes para os pavimentos térreo e superior, inclusive rejuntamento, conforme quantidades e especificações de acordo com a ABNT NBR 13.753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento; conforme especificações constantes neste edital de acordo com a planilha em anexo ao memorial descritivo e Projeto Básico constante no anexo I deste edital.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 21/10/2019

HORÁRIO: Até às 8h45min

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Jacuí – MG

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 21/10/2019

HORÁRIO: 9h00min

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Jacuí – MG

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos através do mural da Sede da Câmara Municipal de Jacuí – MG, situada na Rua Dr. José Pedreira, 77-A – Centro – Jacuí/MG – 37965-000; ou, acessar via o *site* www.jacui.mg.leg.br; ou, requisitado via o *e-mail* camarajacui@hotmail.com; ou, contatado via o telefone nº (35) 3593-1980.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Jacuí – Minas Gerais, com endereço situado na Rua Dr. José Pedreira, 77-A – Centro – Jacuí/MG – 37965-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 13/2019 publicada em 10/05/2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 031/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para execução de instalação de pisos, rodapés de 10 cm de altura e revestimentos de paredes para os pavimentos térreo e superior, inclusive rejuntamento, conforme quantidades e especificações de acordo com a ABNT NBR 13.753; revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante, conforme Projeto Básico constante no anexo I deste edital. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL em regime de empreitada GLOBAL, sendo considerado o valor GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo seguem anexos contendo:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO III – Modelo de Declaração LC 123/2006;
- ANEXO IV – Declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita;
- ANEXO V – Modelo de declaração o fato impeditivo da habilitação;
- ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento e pessoal;
- ANEXO VIII – Modelo de declaração que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido;
- ANEXO IX – Carta de apresentação da proposta comercial;
- ANEXO X – Modelo de Planilha orçamentária;
- ANEXO XI – Minuta de Contrato.

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para execução de instalação de pisos, rodapés de 10 cm de altura e revestimentos de paredes para os pavimentos térreo e superior, inclusive rejuntamento, conforme quantidades e especificações de acordo com a ABNT NBR 13.753; revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante, conforme Projeto Básico constante no anexo I deste edital.

2. ÁREA SOLICITANTE

Câmara Municipal de Jacuí – MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

3.1. A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e a documentação exigidas, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, não cabendo à mesma direito a qualquer reclamação posterior e que se submete a todas as condições do edital e da Lei Federal 8.666/1993, conforme artigo 41, parágrafo 2º e a Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as condições exigidas na presente, Tomada de Preços.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.3.1. Empresas que não se enquadram na condição de ME, EPP ou MEI;

3.3.2. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Jacuí/MG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.5. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, o documento de credenciamento poderá seguir modelo constante do anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

4.3. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

4.4. Os Agentes ou Representantes Comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta ser apresentados em nome do representado.

5. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para participarem do certame, qualificadas de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de participação declaração constante do anexo III deste edital, acompanhada de comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou ainda Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias.**

5.1.1. Para as empresas que encaminharem os envelopes pelos correios ou protocolarem os envelopes sem credenciar representante(s), os documentos acima estabelecidos deverão ser protocolados/encaminhados junto aos envelopes inerentes, fora dos mesmos.

5.1.2. Para as empresas que credenciarem representantes os mesmos poderão ser entregues a comissão no início da sessão de abertura e análise dos documentos de habilitação.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

5.3.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jacuí – MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado a CPL (Comissão Permanente de Licitação) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

6. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos através do mural da Sede da Câmara Municipal de Jacuí – MG, situada na Rua Dr. José Pedreira, 77-A – Centro – Jacuí/MG – 37965-000; ou, acessado via o *site* www.jacui.mg.leg.br; ou, requisitado via o *e-mail* camarajacui@hotmail.com; ou, contatado via o telefone nº (35) 3593-1980.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* camarajacui@hotmail.com para o Setor de Licitações ou contatado via o telefone nº (35) 3593-1980.

6.2.1. As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Câmara serão comunicados por escrito a todas as empresas que tiverem adquirido o edital; serão efetuadas em forma de Aditamento, na forma da Lei.

6.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Jacuí – MG no endereço supramencionado, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dirigidas ao(a) Presidente(a) da CPL, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação o(a) Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. A Câmara Municipal de Jacuí – MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item anterior e que por isso não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.6. A decisão do Presidente da CPL será enviada ao impugnante via *e-mail*, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal de Jacuí – MG pagará à Licitante vencedora o valor total das faturas referentes a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis, através de depósito bancário na conta do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

7.2. A Licitante vencedora deverá, até 05 (cinco) dias após a medição, emitir e apresentar ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal as faturas correspondentes, constando os valores referentes aos grandes itens do projeto.

7.3. O pagamento será efetivado pela Câmara após a apresentação das faturas, desde que as mesmas estejam em ordem.

7.4. Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra ou serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

7.5. O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

7.6. A medição dos serviços executados deverá ser efetuada de acordo os serviços prestados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jacuí – MG.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pelo Contratado de conformidade com a medição aprovada pela engenharia da Câmara Municipal de Jacuí – MG.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. A documentação composta de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” das empresas participantes da Licitação deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
DATA: 21/10/2019
ABERTURA: 9h00min
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ MG
EMPRESA
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019
DATA: 21/10/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

ABERTURA: 9:00h

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

8.2. Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial, remetidos por *telex*, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente e protocolar na sala de reuniões até às 8h45min do dia 21 de outubro de 2019, ou por via postal (correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retro mencionados.

8.2.1. A Licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal), desde já aceita como certos os horários e data apontados pela. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste edital, ou seja, 8h45min do dia 21 de outubro de 2019.

8.3. Todas as propostas deverão ser assinadas pelo Representante Legal da empresa participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta Licitação.

8.4. Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, nenhum outro será recebido pela Câmara Municipal de Jacuí – MG, não cabendo a qualquer licitante, neste caso, o direito de reclamação.

8.5. No dia, local e hora designados no edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial, apresentados serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos representantes das empresas presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação das empresas participantes e todos os documentos nele contidos serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, que deles terão vista. A Comissão de Licitações verificará então, os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará as empresas habilitadas ou não, conforme o caso.

8.6. Os envelopes de “Proposta Comercial” serão conservados intactos sob a guarda da Câmara Municipal, durante a análise dos “Documentos de Habilitação”.

8.7. Julgada a habilitação das empresas, a Comissão de Licitações divulgará o resultado e procederá à Segunda Etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas.

8.8. Na mesma reunião ou em outra designada a Comissão de Licitações abrirá as propostas comerciais das empresas habilitadas, agindo, no que couber de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedoras(s) a(s) proposta(s) que, obedecidas às exigências da Licitação, consignar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

8.9. Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.10. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

NOTA: Na(s) Sessão(s) Pública(s), os representantes credenciados pelas empresas, serão convidados a assinar os documentos recebidos, bem como a assinar a(s) ata(s) da(s) Sessão(s).

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA PARTE

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, apresentados em original ou fotocópias devidamente autenticadas, entregues em envelope identificado como nº 01, lacrado, são os seguintes documentos:

9.1. PARA AS EMPRESAS JÁ CADASTRADAS NA CÂMARA MUNICIPAL

9.1.1. Certificado de Registro Cadastral – emitido pela Câmara Municipal de Jacuí, para efeito de habilitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o disposto nos artigos 34 e 36, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, o qual substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma Lei, a teor do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32, do citado diploma legal.

9.1.2. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou Sede.

9.1.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

9.1.4. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

9.1.5. A licitante deverá garantir que o(s) responsável(is) técnico(s) da mesma acompanhe(m) a execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.1.6. A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional.

9.1.7. Atestado de visita técnica, emitido pelo Departamento Municipal de Obras Públicas ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo IV.

9.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 60 dias da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

9.1.9. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, que poderá seguir modelo constante no anexo V.

9.1.10. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no anexo VI.

9.1.11. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que tem como dispor futuramente de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços, que poderá seguir modelo constante no anexo VII.

9.1.12. Declaração expressa que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, e que tem conhecimento das peculiaridades do objeto desta licitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo VIII.

Obs. Para as empresas já cadastradas que apresentarem em seu CRC certidões/documentos vencidos, os mesmos deverão obedecer a regra apresentando documentos emitidos até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

9.2. PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

9.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

9.2.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.2.2.3. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais.

9.2.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante.

9.2.2.5. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

9.2.2.6. Certidão de Regularidade Trabalhista, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

NOTA: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Presidente da CPL concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.

9.2.3.2. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação.

9.2.3.2.1. A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

9.2.3.2.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.

9.2.3.2.3. A licitante deverá garantir que o(s) responsável(is) técnico(s) da mesma acompanhe(m) a execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.2.3.3. Atestado de visita técnica emitido pela Câmara Municipal ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo IV.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 60 dias da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

9.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS

9.2.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, que poderá seguir modelo constante no anexo V.

9.2.5.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no anexo VI.

9.2.5.3. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços, que poderá seguir modelo constante no anexo VII.

9.2.5.4. Declaração expressa que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

da obra, e que tem conhecimento das peculiaridades do objeto desta licitação, que poderá seguir modelo constante no anexo VIII.

9.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados nas cláusulas 9.1 ou 9.2 ensejará a inabilitação do proponente.

9.4. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da Sessão.

9.5. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de recebimento dos envelopes, exceto habilitação jurídica e para atestados de capacidade técnica.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, exceto os atestados emitidos em nome dos profissionais, observando-se que:

9.6.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.6.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.6.3. Se a Licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.6.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta aos *sites oficial(is)* na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da(s) empresa(s) no cadastro, em observância à legislação pertinente, confirmando, a autenticidade junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10. PROPOSTA COMERCIAL – SEGUNDA PARTE

10.1. Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como nº 02, lacrado, como se segue:

10.2. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, que poderá seguir modelo constante no anexo IX.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

10.2.1. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

A razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

Tomada de Preços nº 002/2019 – abertura dia 21/10/2019 às 9h00min;

Processo nº 031/2019;

Planilha Orçamentária, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo constante no anexo X, em papel próprio da empresa.

Nos preços ofertados, deverá estar incluída toda e qualquer despesa indispensável à realização da obra, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, possíveis indenizações, tributos, seguros, transporte, alimentação, alojamentos, etc., sem divergências. O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas nesta Tomada de Preços, incluídos toda e qualquer incidência de impostos.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante.

É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

O preço utilizado nesta Licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a três dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

11.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item VIII – “O Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação – deverá conter” - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

11.1.1.1. Cada empresa só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer empresa, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda a empresa às sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

11.1.2. Na hipótese de todas as empresas vierem a ser inabilitadas, conforme previsto em 11.1.1, aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.3. Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todas as licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Serão desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item IX – “O Envelope nº 02 – Proposta Comercial – deverá conter”, ou fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

12.2. As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificadas aquelas que:

12.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;

12.2.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

12.2.3. Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;

12.2.4. Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes;

12.2.5. Apresentarem preços superiores aos seguintes valores máximos de referência.

12.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção correspondente nos casos de eventuais erros encontrados, tornando-se como correto(s) o(s) preço(s) unitário(s).

12.4. A Comissão de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas, deverá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

12.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de acordo com o menor preço global.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo com a ordem de classificação das empresas à autoridade superior (Câmara Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

14. ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

14.1. Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará à (s) empresa (s) vencedora (s), o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal.

14.2. Na eventualidade do (s) objeto (s) não vier (em) a ser adjudicado (s) por desinteresse da empresa vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Câmara Municipal poderá adjudicá-lo (s) às empresas classificadas em posições subsequentes e demais disposições constantes no Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela empresa vencedora.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o definido no cronograma físico financeiro, contado a partir da primeira ordem de serviço, emitida pela Câmara, dando início à etapa de trabalho em prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da data de expedição da Ordem de fornecimento.

16. DA VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O Contrato de prestação de serviços em epígrafe terá prazo de vigência até 01/02/2020 contados da data de sua assinatura, de acordo com cronograma de Execução constante do anexo I deste edital.

16.2. Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

16.3. Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes.

16.4. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

16.5. O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$PR = P_o \times I$ onde:

$I = I_o$

I_o = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

NOTA: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As obras e serviços serão fiscalizados pelo Engenheiro da Câmara Municipal. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira a obra licitada, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município.

18. INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

18.1. A empresa vencedora da presente Tomada de Preços deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

18.2. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a Câmara poderá adjudicar a Licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, desde que tenham motivos fundamentados, além das outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

18.3. A segunda colocada, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

18.4. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização do objeto ou na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Câmara, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

18.6. Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para a empresa vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

18.7. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher à Câmara no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de cobrança judicial; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Câmara o



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

19. DA INEXECUÇÃO DO(S) CONTRATO(S) E SUAS SANÇÕES

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

19.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

19.1.2. Na hipótese da empresa contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações contratadas, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado.

19.1.3. A Câmara Municipal de Jacuí se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.

19.1.4. Advertência; ou,

19.1.5. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

19.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. No caso de alguma empresa não concordar com a decisão da Comissão de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecidas às disposições legais.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

0101 01 031 0101 3.001 449051, FICHA 01 – Obras e Instalações

22. DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S)

22.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Promotora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da CONTRATADA e deverão ser entregues pela mesma no prazo máximo de 5 dias após a apuração de seu resultado.

22.4. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, Obra, se em desacordo com o Contrato.

22.5. Concluídos as obras e serviços objeto desta licitação, a Câmara somente considerará como definitivamente cumprida a obrigação após a aprovação técnica emitida pelo Engenheiro responsável, cujo laudo de aprovação será considerado como recepção definitiva, independentemente daquelas responsabilidades e garantias próprias de tais obras e serviços de engenharia, previstas em estatutos próprios. A aprovação técnica da obra, com todas as obrigações e atividades dela decorrentes, será de responsabilidade da empresa vencedora.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e anexos, serão eliminadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

23.2. Da reunião para recebimento, abertura e julgamento dos documentos para habilitação e proposta comercial, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

23.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

23.4. Por interesse da Câmara Municipal, a presente Licitação poderá ser revogada a qualquer tempo, bem como ter aumentado ou reduzido o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

23.5. Esta Tomada de Preços poderá ser:

23.5.1. Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

23.5.2. Adiada, por motivo justificado;

23.5.3. Revogada, por razões de interesse público.

23.6. A homologação e Adjudicação da presente licitação compete ao Senhor Presidente da Câmara.

Jacuí/MG, 01 de Outubro de 2019.

LUCIANA BUENO FRANÇA SILVA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

-MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE CUSTOS:

-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

-PLANTAS BAIXAS

-ART

OBSERVAÇÃO: Todos os arquivos que compõem o ANEXO I estão à disposição no site www.jacui.mg.leg.br

Quaisquer dúvidas relativas ao respectivo anexo, poderão ser esclarecidas com o responsável pela Obra da Sede da Câmara Municipal pelo telefone: (035) 3593-1980.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo.

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

A Licitante deverá apresentar, em impresso próprio, carta credencial em separado dos envelopes de habilitação e proposta, como se segue:

Localidade (sede da empresa), XX de XXX de XXXX.

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG**

**Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr. XXX, funcionário desta empresa, CPF nº XXX e R.G nº XXX, que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a esta Tomada de Preços nº 002/2019, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE

OBS.: Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR. (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG**

**Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por seu representante legal o Sr. (a) XXX, portador da cédula de identidade nº XXX e do CPF nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade (sede da empresa), XX de XXX de XXXX.

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCOS

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG**

***Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019***

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por seu representante legal o Sr. (a) XXX, RG XXX e CPF XXX, DECLARA, através deste documento, que não teve interesse em efetuar a visita técnica junto à Câmara Municipal de Jacuí – MG, para efeitos de conhecimento das peculiaridades dos locais onde as obras objeto do supracitado certame serão executadas. Declara que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, a fim de dar à Câmara a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente os serviços que serão executados e, que tomou conhecimento do projeto básico e que os elementos nele constantes são suficientes para a conclusão da obra, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução contratual, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características, resguardando a Câmara de possíveis inexecuções contratuais.

Localidade (sede da empresa), XX de XXX de XXXX.

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

ANEXO V

DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG**

***Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019***

A empresa XXX, CNPJ nº XXX, através de seu Diretor o Sr XXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº XXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº XXX, declara responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Localidade (sede da empresa), XX de XXX de XXXX.

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), COMO SE SEGUE:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) XXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº XXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o nº XXX, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () | NÃO ().

Localidade (sede da empresa), XX de XXX de XXXX.

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG**

***Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019***

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) XXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº XXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº XXX, declara, para fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.

Localidade (sede da empresa), XX de XXX de XXXX.

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE EXECUTARÁ A OBRA DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA TOMADA DE PREÇOS E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG**

***Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019***

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) XXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº XXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº XXX, declara, para fins que se informou das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, declara ainda que as os quantitativos apresentados na planilha do mesmo são suficientes para execução da obra em epígrafe.

Localidade (sede da empresa), XX de XXX de XXXX.

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

ANEXO IX – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE Nº 02)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

Localidade (sede da empresa), XX de XXX de XXXX.

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG**

***Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019***

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V.Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Jacuí – MG, em assinar o Instrumento de Contratação para a aquisição desejada, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também em manter as condições ora ofertadas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Envelopes de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

ANEXO X – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (ENVELOPE Nº 02)

ENVELOPE nº 02 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PLANILHA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, E O Nº DO CNPJ/MF;

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de instalação de pisos, rodapés de 10 cm de altura e revestimentos de paredes para os pavimentos térreo e superior, inclusive rejuntamento, conforme quantidades e especificações de acordo com a ABNT NBR 13.753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento; conforme especificações constantes neste edital de acordo com a planilha em anexo ao memorial descritivo e Projeto Básico constante no anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	M.O.	EQUIPAMENTO (BDI 27%)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	PISOS						
1.1	REVESTIMENTO COM PORCELANATO POLIDO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA 62 X 62 CM, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (rodapés de 10 cm de altura)	470,00	m ²				
1.2	REVESTIMENTO COM PORCELANATO POLIDO 25 X 104 CM RETIFICADO POLIDO TIPO MOGNO MADEIRA JUNTA DE 1 MM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO(PISO DO PLENÁRIO)	60,00	m ²				
TOTAL ITEM 1.0							
2.0	REVESTIMENTO DE PAREDES						



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

2.1	REVESTIMENTO DE PAREDE PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 50 X 100 CM BRANCO, JUNTA DE 1,5 MM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (Banheiros, cozinha)	210,00	m ²				
2.2	REVESTIMENTO COM PORCELANATO POLIDO 25 X 104 CM RETIFICADO POLIDO TIPO MOGNO MADEIRA JUNTA DE 1 MM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (PAREDES DO PLENÁRIO E AUDITÓRIO ATÉ ALTURA DO PORCELANTO, OU SEJA, 1,04 METROS) (Paredes no entorno do plenário e auditório, degrau da frente do auditório)	80,00	m ²				
TOTAL ITEM 2.0							
TOTAL GERAL							

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Localidade (sede da empresa), XX de XXX de XXXX.

NOME E ASSINATURA DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Processo Licitatório nº 031/2019

Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.850.522/0001-97, com sede na cidade de Jacuí/MG, na Rua José Pedreira nº 77A, CEP 37965-000, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx SSP/XX, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº XXXX, bairro xxxxxxxxxxxx, CEP Xxxxxx-xxx, em Jacuí/MG.

CONTRATADO: *.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado a presente **Contratação de Pessoa Jurídica para execução de instalação de pisos, rodapés de 10 cm de altura e revestimentos de paredes para os pavimentos térreo e superior, inclusive rejuntamento, conforme quantidades e especificações de acordo com a ABNT NBR 13.753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante, conforme descrição do edital referente à esse processo.** A reger-se de acordo com Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº. 031/2019, modalidade Tomada de Preços Nº. 002/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para execução de instalação de pisos, rodapés de 10 cm de altura e revestimentos de paredes para os pavimentos térreo e superior, inclusive rejuntamento, conforme quantidades e especificações de acordo com a ABNT NBR 13.753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante, conforme descrição do edital referente à esse processo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme as condições de data, horário e local estipulados nas Ordens de Serviços, no prazo máximo de 03(três) dias para dar início às obras.

Parágrafo primeiro A execução do objeto deste Contrato será fiscalizada por servidores da Câmara de Jacuí e engenheiro responsável.

Parágrafo segundo Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que o Contratado deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara de Jacuí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

Parágrafo terceiro O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Serviço.

Parágrafo quarto Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência de **até 28/02/2020**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I. Multa:
 - a. O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por dia de atraso**.
 - b. Na hipótese da empresa Contratada **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações deste Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total do Contrato, devidamente atualizado;
 - c. A Câmara de Jacuí se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.
- II. Advertência; **ou**,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

O Valor dos serviços se dará pelo valor certo de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conforme cronograma físico-financeiro, aguardando 10 dias da mesma para efetuação do pagamento, deduzido o INSS (de acordo com a OS 209 do INSS) e outros tributos, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo e nota fiscal que comprove a alta do valor dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDEZ DA OBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

A **CONTRATADA** responderá pela solidez da Obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução das Obras e Serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução das Obras e Serviços.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** apresenta nesta data a apólice de seguro contra danos a terceiros, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por técnicos da Câmara ou por quem esta designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

0101 01 031 0101 3.001 449051, FICHA 01 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da Contratada de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII, do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5º e artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento e mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo primeiro O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

Parágrafo segundo O Contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo terceiro O Contratado reconhece a Câmara de Jacuí o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

Parágrafo quarto O Contratado não poderá, sem anuência da Câmara de Jacuí, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

Parágrafo quinto O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara de Jacuí, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

Parágrafo sexto O Contratado é obrigado a participar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

Parágrafo sétimo O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

Parágrafo oitavo O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Parágrafo nono O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O presente Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, **Tomada de Preços nº. 002/2017** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacuí/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Jacuí/MG, _____ de _____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA I

TESTEMUNHA II